



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 46/89
=====

Autoriza a doação de terreno para instalação de indústria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa USA - Indústria e Comércio Ltda., atualmente sediada na Rua Antonio Vargas, nº 12, Bairro Santo Antonio, Município de Mantena-MG, uma área de terrenos de 3.000,00m² (três mil metros quadrados) a ser extraída da área de 58.745,00m² (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada na Margem Esquerda da Rodovia que liga esta Cidade, a Mantena e que, registrada sob nº R-1/3.901 no Registro de Imóveis / local, se confronta com João Vidal de Araujo, Antonio Ferreira e referida Rodovia.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º será condicionada a que a empresa donatária aceite e cumpra as seguintes condições a serem inseridas no instrumento de transmissão:

I - somente poderá utilizar a área recebida em doação para instalações industriais e comerciais relacionadas no § 1º deste artigo ou outro tipo de indústria com que concorde, prévia e expressamente, o Poder Executivo Municipal;

II - em hipótese alguma poderá a donatária transferir a posse e/ou o domínio da área de que trata o artigo 1º, salvo autorização por Lei Municipal específica;

III - transferência de suas instalações industriais no prazo máximo de 08 (oito) meses para a área de que trata o artigo 1º;